

Petrópolis 07 de novembro 2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

*Recibo em
08/11/17 às 16:00
Aluani*

Ao Pregoeiro,

, com fundamento no § 2º do art. 41
da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital
supracitado, apresentado por esta Administração, pelas razões de fato e Direito que
passa a expor:

I. DOS FATOS

O Impugnado apresentou Edital de Pregão Presencial nº
47/2017.

JK

Uma vez que derivada a crise instaurada no Município de Petrópolis, a Secretaria de Administração alegou que o Programa de Trabalho nº: 21.01.15.451.2014.2.104, elemento de despesa 3.3.90.39, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, teria como verba a Contribuição de Iluminação Pública.

Uma vez que tal ato está eivado de vícios de legalidade o mesmo merece ser anulado.

Soma-se a este fato, o questionamento técnico realizado pelo Sr. Edimilson Diamantino Rodrigues, chefe da DILIC, não foram respondidas na data legal necessária.

Assim, merece ser revogado o referido edital e extinto o certame viciado com ilegalidades, conforme os fundamentos que passa a expor:

II. DOS FUNDAMENTOS

1. DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segundo informado para a mídia, em comunicado oficial por parte da Prefeitura Municipal de Petrópolis, a verba que garantirá o pagamento do Programa de Trabalho nº: 21.01.15.451.2014.2.104, elemento de despesa 3.3.90.39, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, constante no item 14.1 do referido Edital, será proveniente da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

A referida Contribuição tem natureza Constitucional, descrita no Art. 149-A, da Carta Magna, in verbis:

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das



respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Neste diapasão, a Constituição Federal informa ter natureza de contribuição tal tributo, tornando-a verba vinculada a atividade estatal de iluminação Pública, só podendo ser arrecadada e gasta com o custeio de tal serviço.

Com isso, no ano de 2002 o Município de Petrópolis sancionou a Lei nº 5.951, que em seu Art. 3º deixou explícito o caráter vinculado desta Contribuição, onde aduziu:

Art. 3º A receita proveniente do recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP destina-se a custear as despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública, prestados de forma efetiva ou potencial, bem como as despesas com administração, operações, manutenção, eficientização, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

Como preceituado no artigo supracitado, a destinação da Contribuição será específica para manutenção e ampliação da iluminação pública municipal, impedindo de ser realizada qualquer outro ato.

Como muito bem apontado pelo Impugnado nos termos do referido Edital, o objeto do contrato são implantação de luzes natalinas, o que não tem nada a ver com iluminação pública.

Isto posto, é nulo o ato a ser praticado, uma vez que ofende diretamente o princípio da Legalidade, constante no Art. 37 da Constituição Federal, merecendo ser anulada a presente licitação para reformulação de sua natureza.

2. DAS INFORMAÇÕES INTERNAS NÃO PRESTADAS



O Chefe do Departamento de Licitações, Sr. Edmilson Diamantino Rodrigues, questionou o DELCA a respeito de uma série de detalhes da contratação.

O DELCA requereu prazo para responder todos os questionamentos, na data de 01 de novembro.

Conforme o exposto no Art. 12 do Decreto Federal o qual cria a modalidade pregão, qualquer questionamento realizado sobre o certame deve ser respondido em até 24h, *in verbis*:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.*

Conforme mostra a documentação em anexo, até a presente data não foram respondidos os questionamentos efetuados por membro do próprio Poder Público.

Novamente, atesta contra a legalidade o presente Edital e Processo Licitatório, o que torna cabível a anulação do mesmo.

3. DA IMPROBIDADE

Ressalta-se que o ato praticado contrário a legislação tem natureza de improbidade administrativa, conforme bem aponta o Art. 11, I da Lei 8.429/92, nos termos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os



deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Lembrando que todos os responsáveis pelo ato também estarão sujeitos a imputação de realização de improbidade administrativa.

Assim, uma vez que o processo encaminha para dar-se a improbidade, de maneira preventiva o Impugnante opina que o ideal aos envolvidos no Procedimento licitatório seja a extinção da Licitação.

III. DOS PEDIDOS

Diante a todo o exposto requer seja conhecida a presente Impugnação, restando na revogação do Edital 47/2017.

Termos em que,

Pede o deferimento

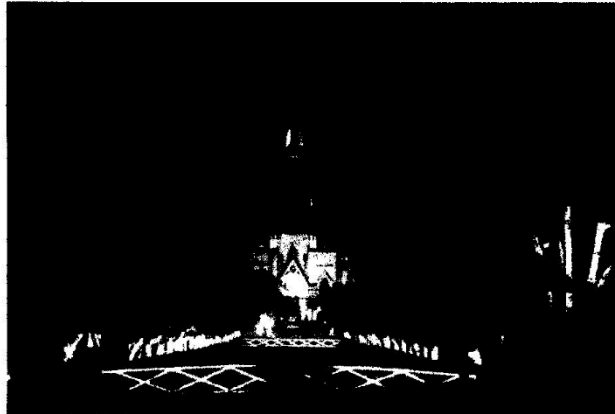
Petrópolis, 07 de novembro de 2017





Segunda, 30 Outubro 2017 - 19:45

Natal Imperial angaria patrocínios e ilumina a cidade para movimentar o turismo e a economia

tamanho da fonte [Imprimir](#)

Atrações serão custeadas com patrocínio de empresas

Prefeitura entra com iluminação das ruas e prédios

A prefeitura abriu licitação para escolha da empresa que vai ficar responsável pela montagem da iluminação de Natal, uma das ações do Natal Imperial, programação que será realizada de 1º de dezembro a 6 de janeiro. O teto da licitação é de R\$ 2,5 milhões, mas a expectativa é de que – conforme todas as licitações realizadas este ano pela prefeitura – o valor seja menor. O pregão, presencial, vai ser realizado dia 13 de novembro, às 10h, no Centro Administrativo de Barão do Rio Branco.

Os recursos para a iluminação de Natal são oriundos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e só podem ser usados na área de iluminação da cidade.

Este ano, já foram investidos R\$ 3 milhões na manutenção dos 40.805 pontos de luz na cidade. Mais de 7 mil estavam apagados e voltaram a funcionar e os demais estão passando por revisão e troca de lâmpadas. Novos investimentos e ampliação serão feitos assim que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) liberar processo licitatório para escolha da empresa que executará o serviço.

"A expectativa é de que também haja economia nesta licitação e é importante para a cidade o investimento no turismo", aponta o secretário de Administração, Marcos Vin Seehausen.

"Petrópolis já poderia estar no mesmo patamar de Gramado (RS) que realiza seu 32º Natal de Luz. A prática começou aqui no governo Fadel, seguiu em governos posteriores, mas acabou sendo esvaziado, diminuindo até acabar, no ano passado. Vamos resgatar um Natal iluminado como forma de movimentar o turismo e aquecer a economia", anuncia Marcelo Valente, à frente da TurisPetro.

A iluminação vai ser feita nas ruas, praças, prédios históricos e prédios municipais. A prefeitura vai estimular ainda que comércio e rede hoteleira também participem, assim como casas particulares, com luzes de Natal, o que também podem ser consequência de uma campanha para o final do ano iluminado e que seja refletida no calendário do estado nos próximos anos.

"A prefeitura, com a CIP, vai custear apenas a iluminação. Toda a programação que vai ser desenvolvida em 40 dias na cidade é fruto de patrocínios que estão sendo fechados. Petrópolis vai ter uma programação voltada para os comês, para os autos de Natal, e para a cultura, com foco na captação de turistas", antecipa o presidente do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, Leonardo Randolfi.

Petrópolis iluminada para o Natal e iluminada nas comunidades

Petrópolis iniciou 2017 com o desafio de melhorar a iluminação pública. Em quatro meses de trabalho, desde julho, quando a prefeitura assinou contrato emergencial para que a cidade voltasse a ter iluminação pública, 7.184 pontos de luz voltaram a funcionar. Mais de 100 locais já receberam as equipes de manutenção. A meta é rever todo o parque da cidade, com mais de 40 mil pontos de luz.

"Alguns bairros viviam um espelho. Só na Poço recuperamos 172 pontos", afirma o secretário de Serviços Públicos e Segurança, Djalmir Zanuzzi.

O Departamento de Iluminação Pública havia estabelecido como meta consertar 60 pontos de luz por dia. No entanto, a empresa contratada está conseguindo colocar em funcionamento 87 pontos em média. Com isso, todos os cinco distritos já voltaram a ter iluminação pública em funcionamento.

Ampliação dos pontos de iluminação e modernização da rede também estão previstas nas ações da prefeitura. A administração municipal aguarda aprovação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) para licitação que vai apontar empresa que ficará responsável pelo serviço.

A empresa anterior operou apenas de janeiro e abril deste ano. No quarto mês de 2017 a empresa abandonou o contrato após ter sido questionada pela prefeitura quanto a valores a maior que estava cobrando em serviços executados.

[Imagem](#)

Tópico: [Cultura, Turismo e Eventos](#)

Itens relacionados por tópico

- [Conselho Municipal de Petrópolis seleciona santórios](#)
- [Eventos para todos os gostos no feriadão em Petrópolis](#)
- [Palácio de Cristal recebe Feira do Produtor e Petrópolis Beer Festival no feriado](#)
- [Marco Aurélio Lischi é eleito novo maestro do Conselho Municipal](#)

<http://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/imprensa/noticias/item/7547-natal-imperial-angaria-patroc%C3%AADnios-e-ilumina-a-cidade-para-mo...> 1/3